

GRUPO TEDESCO

ADITIVO

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

05/11/2025

Elaborado para apresentação no PROCESSO PRINCIPAL DIGITAL

NÚMERO : 0033231-94.2024.8.16.0021

BPAM GESTÃO E PARTICIPAÇÃO NEGÓCIOS LTDA

INDICE

1 – INTRODUÇÃO

2 - INSTITUIÇÃO DA SUBCLASSE DE CREDORES COLABORADORES FINANCEIROS

3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PELOS CREDORES COLABORADORES FINANCEIROS

4 - ADESÃO NÃO IMPLICA NA OBRIGATORIEDADE DE CONCESSÃO DE CRÉDITO NOVO

5 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO CRÉDITO PARA CREDORES QUE ADERIREM À SUBCLASSE CREDORES COLABORADORES FINANCEIROS

6 - FORMA DE ADESÃO À SUBCLASSE CRIADA



ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (PRJ)

Instituição da Subclasse de Credores Colaboradores Financeiros - Garantia Real (classe II) e Quirografários (classe III).

1 – INTRODUÇÃO

Cientes da relevância estratégica dos Credores Colaboradores Financeiros para a continuidade das operações e o êxito da reestruturação das Recuperandas, propõe-se, por meio deste Aditivo ao PRJ, a criação de uma subclasse específica de credores Garantia Real e Quirografários, com condições diferenciadas de recebimento de seus créditos e possibilidade de prestação de serviços financeiros.

2 - INSTITUIÇÃO DA SUBCLASSE DE CREDITORES COLABORADORES FINANCEIROS

São considerados aptos a integrar esta subclasse os credores Garantia Real e Quirografários cuja atividade principal seja a prestação de serviços financeiros regulados pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PELOS CREDITORES COLABORADORES FINANCEIROS

Os credores que aderirem à subclasse poderão, conforme interesse e necessidade das Recuperandas, oferecer pelo menos um dos seguintes serviços bancários, conforme sua disponibilidade:

- Livre movimentação de contas e cartões de débito;
- Pagamento da folha de salários das Recuperandas via sistema do Credor Parceiro;
- Cobrança bancária de terceiros por meio do sistema do aderente;
- Produtos de seguridade (seguros, previdência, etc.);
- Credenciamento para domicílio bancário;
- Aplicação de recursos financeiros em fundos de investimento disponíveis no portfólio do Credor Parceiro;



- Outros produtos e serviços financeiros usualmente oferecidos a empresas correntistas.

Caso o CREDOR venha a aderir à Subclasse de Credores Colaboradores Financeiros e não ocorra a adesão aos serviços ofertados por decisão unicamente da recuperanda, o credor não poderá ser descaracterizado como credor parceiro na Recuperação Judicial (RJ).

4 - ADESÃO NÃO IMPLICA NA OBRIGATORIEDADE DE CONCESSÃO DE CRÉDITO NOVO

A adesão à subclasse de Credores Colaboradores Financeiros não implica, sob nenhuma hipótese, na obrigatoriedade de concessão de crédito novo às Recuperandas. A prestação de serviços será realizada conforme interesse e conveniência das partes, respeitando as condições de mercado aplicáveis a empresas em situação regular.

5 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO CRÉDITO PARA CREDORES QUE ADERIREM À SUBCLASSE CREDORES COLABORADORES FINANCEIROS

O crédito listado no Quadro Geral de Credores será quitado conforme as seguintes condições:

- Deságio: 0% (zero por cento) sobre o valor de face;
- Carência: 12 meses após a aprovação do PRJ na Assembleia Geral de Credores ou 180 dias a partir da data da sentença de homologação do PRJ, o que ocorrer primeiro;
- Parcelamento: 108 parcelas mensais e consecutivas, iniciando-se no mês seguinte ao término da carência. Os pagamentos ocorrerão até o último dia útil de cada mês;
- Atualização Monetária:
 - Taxa de 3% ao ano + INPC-IBGE a partir da data da sentença de homologação do PRJ;
- Garantias: Mantidas até a liquidação integral do crédito, conforme originalmente previstas;



- Suspensão de Ações e Execuções: Todas as ações e execuções relativas ao crédito ficam suspensas, de forma condicionada ao adimplemento do PRJ, até o cumprimento integral da obrigação;
- Multa e Juros de Mora: Em caso de atraso, incidirá multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.

6 - FORMA DE ADESÃO À SUBCLASSE CRIADA

O credor que votar pela aprovação do PRJ poderá manifestar sua adesão à condição de Credor Colaborador Financeiro:

- Durante a Assembleia, diante da aprovação do plano e por meio de ressalva em ata; ou
- Formalmente, até o dia seguinte à aprovação do PRJ.

Toledo 05-11-2025

GRUPO TEDESCO AGRO

PROCESSO PRINCIPAL DIGITAL N. 0033231-94.2024.8.16.0021

BPAM CONSULTORIA ASSESSORIA E GESTÃO EM NEGÓCIOS LTDA